



TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 12/2020

TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 07/2022 DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE IMÓVEL DESTA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PELO AUTORIZATÁRIO(A) MARIA ELZA BARBOSA COSTA.

PROCESSO: 23111.023996/2019-37

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Teresina-PI, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.38/0001-34, representada pelo Senhor Reitor Prof. Dr. GILDÁSIO GUEDES FERNANDES, brasileiro, casado, RG: 150.629-SSP-PI, CPF: 077.579.563-15, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado Autorizante, resolve alterar o **Termo de Autorização Nº 12/2020**, de bem imóvel, de propriedade da autorizante, conforme condições estipuladas neste termo de alteração.

Autorizatário(a): MARIA ELZA BARBOSA COSTA, RG Nº 1.065.453 SSP-PI, inscrito(a) no CPF sob o nº 504.633.143-87 residente e domiciliado(a) na Rua Enf. Mundoca, nº 643, Cabral, CEP: 64.000-690, em Teresina-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto alterar o valor a título de taxa de ocupação previsto na Cláusula Quarta - Taxa de ocupação e forma de pagamento, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*4.1. A título de taxa de ocupação a Autorizatária se obriga a pagar à Autorizante, pelo ajuste ora formalizado, a importância de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais**.*

A referida alteração é decorrente do **DESPACHO Nº 47 / 2022 - CPC/PREUNI**, constante no **Processo nº 23111.023996/2019-37**, que norteou a definição dos valores a serem cobrados nos termos de autorizações vigentes, determinando que os valores de locação serão calculados por meio de avaliação de mercado de imóvel reajustados pelo Índice Geral de Preços - Mercado IGP-M/FGV, e, pelo qual foram diferenciados valores para áreas ocupadas entre 4,00m²/10,00m² e entre 10,00m²/20,00m², sendo:

- área ocupada por trailer entre 4,00 m² e 10,00 m² - aluguel mensal de R\$ 160,00;
- área ocupada por trailler entre 10,01 m² e 20,00 m² - aluguel mensal de R\$ 320,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A partir da assinatura do presente Termo.



CLÁUSULA TERCEIRA – INALTERABILIDADE

Permanecerem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Autorização nº 12/2020**, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

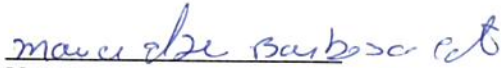
As divergências oriundas do presente Termo de Autorização de Uso e não resolvidas administrativamente, serão dirimidas conforme preconizado no inciso I, do art. 109, da Constituição Federal de 1988, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal em Teresina (Piauí).

E assim, por estarem inteiramente de acordo com as disposições estipuladas, é lavrado o presente Termo de Autorização de Uso, em duas vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, é assinado pelos representantes legais das partes interessadas, bem como, pelas testemunhas que igualmente o subscrevem.

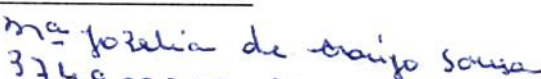
TERESINA(PI), 14 de OUTUBRO de 2022


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
Reitor da Universidade Federal do Piauí

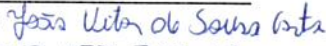
Autorizatório(a):


Nome:
CPF: 504 633 143 - 87

Testemunha:

Nome: 
CPF: 374 909 233 - 87

Testemunha:

Nome: 
CPF: 043.473.763-26